

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA CIÊNCIA  
E DA TECNOLOGIA E DA REFORMA DO ESTADO  
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 10-A/2000

de 12 de Janeiro

O Centro Científico e Cultural de Macau foi criado pelo Decreto-Lei n.º 85/95, de 28 de Abril, tendo sido determinado que entraria em regime de instalação.

Pelo Decreto-Lei n.º 496/99, de 18 de Novembro, foi aprovada a orgânica interna do CCCM, pelo que importa agora aprovar o respectivo quadro de pessoal.

Assim, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 496/99, de 18 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Ciência e da Tecnologia e da Reforma do Estado e da Administração Pública, aprovar o quadro de pessoal do Centro Científico e Cultural de Macau, do Ministério da Ciência e da Tecnologia, constante do anexo I da presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 17 de Dezembro de 1999.

O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*. — O Ministro da Ciência e da Tecnologia, *José Mariano Rebelo Pires Gago*. — O Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alberto de Sousa Martins*.

ANEXO I

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	
Dirigente .....	—	—	Director-geral .....	1	
			Subdirector-geral .....	2	
			Director de serviços .....	3	
			Chefe de divisão .....	5	
Investigação .....	Investigação científica .....	Investigação .....	Investigador-coordenador .....	2	
			Investigador principal .....	2	
			Investigador auxiliar .....	2	
Técnico superior .....	Biblioteca e documentação .....	Técnico superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal .....	2	
			Assessor .....		
	Museologia .....	Conservador .....	Técnico superior principal .....		1
			Técnico superior de 1.ª classe .....		
Cooperação com instituições académicas e de intercâmbio com organismos internacionais.	Técnico superior .....	Assessor principal .....	Assessor .....	4	
			Técnico superior principal .....		
Animação cultural, áudio-visual, tecnologias interactivas.	Técnico superior .....	Assessor principal .....	Assessor .....	5	
			Técnico superior principal .....		
Informática .....	Informática .....	Técnico superior de informática	Técnico superior de 1.ª classe .....	1	
			Técnico superior de informática de 2.ª classe .....		
			Programador .....		Programador especialista .....
Programador principal .....					
Programador-adjunto de 1.ª classe .....	Programador-adjunto de 2.ª classe .....				
Operador de sistema .....	Operador de sistema .....	Operador de sistema principal .....	Operador de sistema de 1.ª classe .....	1	
			Operador de sistema de 2.ª classe .....		
			Operador de sistema de 2.ª classe .....		

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional . . .	Tradução e retroversão . . . . .	Tradutor-intérprete . . . . .	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . . . Técnico profissional principal . . . . . Técnico profissional de 1.ª classe . . . . . Técnico profissional de 2.ª classe . . . . .	1
	Secretariado e relações públicas . . .	Técnico-profissional . . . . .	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . . . Técnico profissional principal . . . . . Técnico profissional de 1.ª classe . . . . . Técnico profissional de 2.ª classe . . . . .	4
	Apoio na área de museografia . . . . .	Técnico-profissional . . . . .	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . . . Técnico profissional principal . . . . . Técnico profissional de 1.ª classe . . . . . Técnico profissional de 2.ª classe . . . . .	3
	Apoio na área da educação, animação e formação cultural.	Técnico-profissional . . . . .	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . . . Técnico profissional principal . . . . . Técnico profissional de 1.ª classe . . . . . Técnico profissional de 2.ª classe . . . . .	4
Administrativo . . . . .	Coordenação e chefia da área administrativa . . . . .	—	Chefe de secção . . . . .	3
	Administração de pessoal, contabilidade, património, economato e expediente.	Assistente administrativo . . . . .	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal . . . . . Assistente administrativo . . . . .	2 2 3
Auxiliar . . . . .	Vigilância das instalações e distribuição do expediente.	Auxiliar administrativo . . . . .	Auxiliar administrativo . . . . .	3
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista . . . . .	Telefonista . . . . .	2
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros . . . . .	Motorista de ligeiros . . . . .	2